



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail: prefgnt@yahoo.com.br

Avenida Brasil, N° 1200 S - Centro - CEP: 78.875-000 - Gaúcha do Norte - MT

LEI N°. 990, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

(Projeto de Lei nº 063 de 26 de outubro de 2020, de Autoria do Executivo)

**SANCIONADO E
PUBLICADO
EM 29/10/2020**

**“AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 29/10/2020, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a criar crédito adicional suplementar no orçamento vigente de até **R\$ 699.833,51** (seiscentos e noventa e nove mil oitocentos e trinta e três reais e cinquenta e um centavos), reforçando as dotações mencionadas abaixo:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**04.122.0003.20007 MANUT. E ENC. C/ATIV. DO GAB SECR.
MUN. ADMINISTRAÇÃO**

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA

0.3.00.000000 38 R\$ 81.100,00

3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

0.3.00.000000 39 R\$ 48.555,41

09 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS

001 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS E UNIDADES

**04.122.0003.20042 MANUT. E ENCARGOS C/ SECRETARIA DE
INFRA ESTRUTURA**

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

0.3.00.000000 281 R\$ 255.211,11

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA

0.3.00.000000 285 R\$ 146.974,86

002 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail: prefgnt@yahoo.com.br

Avenida Brasil, N° 1200 S - Centro - CEP: 78.875-000 - Gaúcha do Norte - MT

17.512.0076.20044 MANUT. E ENCARGOS COM O DAE

DEPTO. AGUA E ESGOTO

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO- DEMAEE	0.3.00.000000	373	R\$	17.964,73
---	---------------	-----	-----	-----------

Total fonte 100

R\$ 549.806,11

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**10.301.0075.20009 MANUT. E ENCARGOS COM FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE**

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS E PESSOA JURÍDICA	0.3.02.000000	94	R\$	150.027,40
--	---------------	----	-----	------------

Total fonte 102

R\$ 150.027,40

TOTAL GERAL

R\$ 699.833,51

Art. 2º - Para cobertura do CRÉDITO SUPLEMENTAR a que se refere o artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro do Exercício Anterior no valor de **R\$ 699.833,51** (seiscentos e noventa e nove mil oitocentos e trinta e três reais e cinquenta e um centavos) de acordo com o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei nº 4.320/64

Art. 3º - Fica o poder executivo autorizado a realizar as atualizações nos anexos do PPA (Plano Plurianual) e LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) vigentes, sejam por inclusão ou alteração de Programas e Ações.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 29 de outubro de 2020.

VONEY RODRIGUES GOULART
PREFEITO MUNICIPAL